



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N° 703/2014**

**SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lidianópolis para o exercício financeiro de 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná.

CELSO ANTONIO BARBOSA, no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Lidianópolis aprovou e ele sanciona a seguinte:

### **L E I**

**Art. 1º** - O Orçamento fiscal do Município de LIDIANÓPOLIS, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.325.226,60 (Treze milhões trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>RECEITAS</b>	
Receitas Correntes	13.144.936,60
Receitas de Capital	180.290,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>13.325.226,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.325.226,60</b>



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

**Art. 3º** - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

## **POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>Administração Direta</b>	<b>VALOR</b>
01 – Legislativa	603.900,00
02 – Judiciária	87.884,50
04 – Administração	2.590.713,30
08 – Assistência Social	1.000.660,10
09 – Previdência Social	36.300,00
10 – Saúde	2.926.799,40
12 – Educação	2.785.748,20
15 – Urbanismo	970.254,40
18 – Gestão Ambiental	145.425,50
20 – Agricultura	317.273,00
22 – Indústria	104.500,00
26 – Transporte	877.582,20
27 – Desporto e Lazer	226.986,00
28 – Encargos Especiais	519.200,00
99 – Reserva de contingência	132.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>13.325.226,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.325.226,60</b>

## **POR SUBFUNÇÕES**

<b>Administração Direta</b>	<b>VALOR</b>
031 – Ação Legislativa	603.900,00
062 – Defesa do Interesse Pub. No Processo Judiciário	87.884,50
121 – Planejamento e Orçamento	100.639,00
122 – Administração Geral	1.907.177,80
123 – Administração Financeira	491.046,50
124 – Controle Interno	91.850,00
241 – Assistência ao Idoso	550,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	15.180,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	530.558,60
244 – Assistência Comunitária	454.371,50
273 – Previdência Complementar	36.300,00
301 – Atenção Básica	2.926.799,40
361 – Ensino Fundamental	1.818.267,09
365 – Educação Infantil	823.292,01
366 – Educação de Jovens e Adultos	3.861,00
367 – Educação Especial	2.893,00



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	61.778,20
392 – Difusão Cultural	40.579,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	366.502,40
452 – Serviços Urbanos	603.752,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	145.425,50
601 – Promoção da Produção Vegetal	272.503,00
602 – Promoção da Produção Animal	39.270,00
606 – Extensão Rural	5.500,00
661 – Promoção industrial	104.500,00
695 – Turismo	35.077,90
782 – Transporte Rodoviário	877.582,20
812 – Desporto Comunitário	226.986,00
843 – Serviço da Dívida Interna	519.200,00
99 – Reserva de contingência	132.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.325.226,60</b>

## **POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>Administração Direta</b>	<b>VALOR</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.029.503,60</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.288.505,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	147.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.593.598,40
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.163.723,00</b>
INVESTIMENTOS	791.923,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	371.800,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>132.000,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>13.325.226,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.325.226,60</b>

## **POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>Administração Direta</b>	<b>VALOR</b>
01 - Legislativo Municipal	603.900,00
02 - Gabinete do Prefeito	398.173,63
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.293.671,17
04 – Secretaria de Finanças	1.291.535,20
05 - Secretaria Saúde	2.926.799,40
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.000.660,10
07 – Secretaria de Educação e Cultura	2.785.748,20
08 - Secretaria de Viação	877.582,20
09 – Secretaria de Agricultura, meio ambiente e pesca	421.003,00
10 – Secretaria de Esportes	226.986,00
11 – Secretaria de Obras	465.502,40
12 – Secretaria de Urbanismo	645.447,50



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

13 – Secretaria de Assuntos da Comunidade, Ind. E Comer.	76.483,00
14 – Procuradoria Geral do Município	87.884,50
15 – Controladoria Interna	91.850,00
99 – Reserva de contingência	132.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>13.325.226,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.325.226,60</b>

**Art. 4º** - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Art. 5** – O Poder Executivo está autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação considerada a tendência do exercício.

**Art. 6.º** - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e quinze, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (18/12/2014).

  
**CÉLSON ANTONIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal